



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 259/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.426.663/0001-11, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	30,00	71,50	2.145,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	30,00	38,20	1.146,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	30,00	56,00	1.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	1813	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	200,00	29,30	5.860,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	1810	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	50,00	58,80	2.940,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	30,00	69,90	2.097,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	30,00	146,00	4.380,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	30,00	115,00	3.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	30,00	26,60	798,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	30,00	43,00	1.290,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	300,00	23,00	6.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, N° 12	GERDAU	UN	30,00	508,00	15.240,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 001 - Lote 001	21	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	GERDAU	UN	30,00	134,80	4.044,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	GERDAU	UN	30,00	109,90	3.297,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	GERDAU	UN	100,00	220,80	22.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	GERDAU	UN	30,00	185,00	5.550,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	GERDAU	M2	1.000,00	26,00	26.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	14375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	GERDAU	M2	1.000,00	26,00	26.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT.  Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	GERDAU	M2	300,00	69,80	20.940,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT.  Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	GERDAU	M2	500,00	43,00	21.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	150,00	25,50	3.825,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	150,00	36,50	5.475,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	150,00	29,00	4.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	150,00	49,90	7.485,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	100,00	91,00	9.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	100,00	65,00	6.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU	UN	100,00	80,00	8.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	14366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	GERDAU	UN	100,00	88,00	8.800,00
TOTAL								230.872,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 230.872,00(Duzentos e Trinta Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de em até 30 dias após entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 756 Agência: 4342 Conta: 20039972.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação de compra/serviço, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra/serviço.

### 1) DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município deverá:

- a) Informar antecipadamente a empresa para a execução dos serviços com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias uteis;
- b) Fornecer memorial descritivo e planilhas de custos dos serviços;
- c) Apresentar o local onde serão realizados os serviços, informando as necessidades e características do serviço.

A empresa deverá:

- a) Executar os serviços de acordo com a planilhas de serviços fornecidas pelo município;
- b) Entregar os locais onde foram realizados os serviços devidamente limpos e organizados.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ADAO VALDERI FRESCURA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e três dias de outubro de 2019

  
**ZELRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP**

CNPJ Nº: 07.426.663/0001-11

**ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**

CPF Nº: 007.245.049-58

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 260/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.512/0001-52, com sede na cidade de Céu Azul/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	AMAZON	UN	30,00	32,00	960,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	APOLO	UN	30,00	153,00	4.590,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	APOLO	UN	30,00	163,90	4.917,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	APOLO	UN	30,00	211,80	6.354,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	14372	ELETRODO 2,50	GERDAU	UN	500,00	2,18	1.090,00
TOTAL								17.911,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 17.911,00(Dezessete Mil, Novecentos e Onze Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de em até 30 dias após entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 1770-1 Conta: 10215-6.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra/serviço

#### 1) DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município deverá:

- Informar antecipadamente a empresa para a execução dos serviços com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias uteis;
- Fornecer memorial descritivo e planilhas de custos dos serviços;
- Apresentar o local onde serão realizados os serviços, informando as necessidades e características do serviço.

A empresa deverá:

- Executar os serviços de acordo com a planilhas de serviços fornecidas pelo município;
- Entregar os locais onde foram realizados os serviços devidamente limpos e organizados.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ADAO VALDERI FRESCURA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e três dias de outubro de 2019

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP**

CNPJ N°: 09.509.512/0001-52

**LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA**

CPF N°: 319.016.928-41

Testemunhas:

LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF N°: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF N°: 717.616.759-15

licitacao@pmsas.pr.gov.br

---

**De:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 5 de novembro de 2019 14:06  
**Para:** 'lsmontagem\_@hotmail.com'  
**Assunto:** CONTRATO PP 082 2019  
**Anexos:** CONTRATO 260 CEU AZUL.doc

Prezados, segue em anexo contrato para ser impresso, assinado e enviado via original no prazo máximo de 10 dias. Caso queiram via assinada, nos encaminhe mais vias assinadas e devolveremos.

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
Avenida Brasil, 1431 – centro – 85.710-000  
46- 35638000



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 261/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado GASPAR LUIZ DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GASPAR LUIZ DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.004.294/0001-01, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	CORMETAL	METRO	1.200,00	17,50	21.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	CORMETAL	METRO	800,00	23,00	18.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	A. CEARENSE	UN	30,00	46,50	1.395,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	5082	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	A. CEARENSE	UN	30,00	23,30	699,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	14373	ELETRODO 3,25	GERDAU	UN	500,00	2,60	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	SIPALAN	UN	300,00	22,80	6.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	SIPALAN	UN	100,00	36,00	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	A. CEARENSE	UN	30,00	17,50	525,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	CORMETAL	HORAS	500,00	50,00	25.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	CORMETAL	HORAS	500,00	50,00	25.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	CORMETAL	HORAS	500,00	50,00	25.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	14380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	CORMETAL	HORAS	500,00	50,00	25.000,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TOTAL	153.759,00
-------	------------

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 153.759,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de em até 30 dias após entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 756 Agência: 434-2 Conta: 20466-8.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da solicitação, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra/serviço.

#### **1) DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Município deverá:

- a) Informar antecipadamente a empresa para a execução dos serviços com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias uteis;
- b) Fornecer memorial descritivo e planilhas de custos dos serviços;
- c) Apresentar o local onde serão realizados os serviços, informando as necessidades e características do serviço.

A empresa deverá:

- a) Executar os serviços de acordo com a planilhas de serviços fornecidas pelo município;
- b) Entregar os locais onde foram realizados os serviços devidamente limpos e organizados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ADAO VALDERI FRESCURA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e três dias de outubro de 2019

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

  
**GASPAR LUIZ DOS SANTOS**  
CNPJ Nº: 29.004.294/0001-01  
**GASPAR LUIZ DOS SANTOS**  
CPF Nº: 384.519.301-82

Testemunhas:

  
LUCIANA GABROSKI PINTO  
CPF Nº: 044.777.179-54

  
VALDECIR PEREIRA LEITE  
CPF Nº: 717.616.759-15



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP

CNPJ Nº 07.426.663/0001-11

Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

CPF nº 007.245.049-58

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 230.872,00 (Duzentos e Trinta Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 22/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24 / 10 / 2019</u>
JORNAL: <u>A.M.V.</u>
EDIÇÃO: <u>1871</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>24 / 10 / 2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1618</u>
Departamento de Licitação



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP

CNPJ Nº 09.509.512/0001-52

Representante: LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA

CPF nº 319.016.928-41

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 17.911,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Onze Reais)

VIGÊNCIA: 22/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>24 / 10 / 2019</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1871</u>
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>24 / 10 / 2019</u>
JORNAL:	<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>1618</u>
Departamento de Licitação	



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS

CNPJ Nº 29.004.294/0001-01

Representante: GASPAR LUIZ DOS SANTOS

CPF nº 384.519.301-82

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 153.759,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 22/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	24/10/2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1618
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	24/10/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1871
Departamento de Licitação	

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO****PODER LEGISLATIVO**

Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202

CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

**DECRETO Nº 15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

**ELIAS KLEIN**, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em alusão ao Dia do Servidor Público.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

**ELIAS KLEIN**

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 66 de 2019. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Contratação de empresa para prestação de serviços na área de recreação infantil com disponibilização de brinquedos, em atendimento a evento que será promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2019.  
CONTRATADO: HEVERTON CARLOS VEIT. CNPJ: 20.102.754/0001-60  
VALOR CONTRATADO: 2.800,01 (Dois Mil e Oitocentos Reais e Um Centavo).  
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 21/10/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 67 de 2019. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Aquisição de tubos e conexões PEAD para construção e manutenção de redes de abastecimento de água do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2019. CONTRATADO: NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRUAUCOS EIRELI. CNPJ: 33.540.866/0001-44  
VALOR CONTRATADO: 76.699,01 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Um Centavo).  
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 23/10/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2019  
Pregão nº 74/2019**

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A VIGENCIA ATUAL: 25/09/2024  
INICIO PRESTAÇÃO SERVIÇOS: 30/11/2019 - DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: JAINEVON DE MOURA - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0257/2019 - Processo dispensa nº 054/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI  
CNPJ Nº 32.081.186/0001-47  
Representante: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM - CPF nº 892.465.609-06  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) - VIGÊNCIA: 21/10/2020  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexistência de Licitação nº 07/2019, para firmar contrato com as empresas:

ALCEDIR RAMA-ME (NOME FANTASIA BANDA LEGAL) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.248.734/0001-40 estabelecida na RUA JOAO CREMONINI,591 - GALPAO, NOSSA SENHORA DE LOURDES na cidade de XANXERE - SC, CEP: 89820-000

representada pelo Administrador Senhor Alcedir Rama e a empresa MUSICAL CALMON BANDA SHOW LTDA -ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.001.831/0001-52 estabelecida na RUA RIO BRANCO,787, VILA UNIAO CRISSIJUMAL - RS, CEP: 98640-000 representada pelo sócio Administrador Senhor Sedemar Rehbein. Com o intuito de fazer com que a população do município e região tenha a possibilidade de interagir e socializar-se em datas festivas e comemorativas, o município de Flor da Serra do Sul por meio de sua administração realizará eventos festivos em comemoração 27 anos de emancipação político-administrativa, que iniciará com o corte do bolo de 27 metros e na sequência, em atendimento ao gosto musical e cultural da região trará banda de renome para animação do evento. Ressalta-se ainda que, o evento mencionado não visa lucros e sim a interação da população e a comemoração de mais um aniversário do município. Além deste, o município também proporcionará a população a comemoração ao novo ano, que irá iniciar com a tradicional queima de fogos e na sequência a realização de show/baile a fim de que se confraternize o ano que se iniciou, com um momento festivo e de alegria. Para a realização dos eventos, o município selecionou bandas que possui atrações musicais reconhecidas no estado do Paraná assim como em outros estados, que trás em sua bagagem vasta experiência na musica, assim como CDs originais garantindo diversão a todos os participantes com o prazo de vigência de 06 (seis) meses. O presente Termo de Inexistência, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 - Inciso III da Lei nº 8666/93, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e três mil reais).

Flor da Serra do Sul, 22 de outubro de 2019.

**VAGNER PAZOLINI - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
Ratifico a Inexistência conferida nos termos acima  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - PREFEITA MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: SEDENEI DALLAGNOL - ME  
CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 7/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 23/10/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54  
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - CPF nº 007.197.389-38  
OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste. VALOR TOTAL: R\$ 94.950,00 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 21/10/2020  
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP - CNPJ Nº 07.426.663/0001-11  
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - CPF nº 007.245.049-58  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.  
VALOR TOTAL: R\$ 230.872,00 (Duzentos e Trinta Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 22/10/2020  
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP  
CNPJ Nº 09.509.512/0001-52  
Representante: LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA - CPF nº 319.016.928-41  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.911,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Onze Reais)  
VIGÊNCIA: 22/10/2020  
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS - CNPJ Nº 29.004.294/0001-01  
Representante: GASPAR LUIZ DOS SANTOS - CPF nº 384.519.301-82  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.  
VALOR TOTAL: R\$ 153.759,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais)  
VIGÊNCIA: 22/10/2020  
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Eliane Brum**Código Identificador:**79A1D70C**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP  
 CNPJ Nº 07.426.663/0001-11  
 Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER  
 CPF nº 007.245.049-58  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..  
 VALOR TOTAL: R\$ 230.872,00 (Duzentos e Trinta Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)  
 VIGÊNCIA: 22/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Eliane Brum**Código Identificador:**CEB73BD5**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP  
 CNPJ Nº 09.509.512/0001-52  
 Representante: LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA  
 CPF nº 319.016.928-41  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.911,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Onze Reais)  
 VIGÊNCIA: 22/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Eliane Brum**Código Identificador:**E10F31CA**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS  
 CNPJ Nº 29.004.294/0001-01  
 Representante: GASPAR LUIZ DOS SANTOS  
 CPF nº 384.519.301-82  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..  
 VALOR TOTAL: R\$ 153.759,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 22/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Eliane Brum**Código Identificador:**D7ADF3B5**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 ZELIRIO PERON FERRARI  
 C.P.F. nº 213.037.039-04  
 DISTRATADO: GASTROCLINICA CASCAVEL LTDA  
 CNPJ sob nº 78.678.455/0001-58  
 MAURO WILLEMANN BONATTO  
 CPF Nº 088.834.839-87  
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
 DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DE DILATAÇÃO ESOFÁGICA DO PACIENTE JACIE JOSÉ MARAN, CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001400-90.2019.8.16.0154, Processo inexistência nº 23/2019.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 22/10/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Eliane Brum**Código Identificador:**B86698BF**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 421/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**DESIGNAR**, a Sra. **FABBIANY APARECIDA DE OLIVEIRA**, RG 8.136.164-9, Auxiliar de Epidemiologia, efetiva do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, para exercer a o Cargo em Comissão de Secretária de Saúde - "Ad-Nutum", retroativo ao dia 21/10/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de outubro de 2019

**SIDNEY NAVARRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício**Publicado por:**  
Wilson Monaris**Código Identificador:**AB5992FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 422/2019**

**licitacao@pmsas.pr.gov.br**

---

**De:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 12:02  
**Para:** 'adm.ls.ceuazul@hotmail.com'  
**Assunto:** ENC: CONTRATO PP 082 2019  
**Anexos:** CONTRATO 260 CEU AZUL.doc

Prezados, segue em anexo contrato para ser impresso, assinado e enviado via original no prazo máximo de 10 dias. Caso queiram via assinada, nos encaminhe mais vias assinadas e devolveremos.

Obs: preciso de uma via assinada urgente, pode enviar por email mesmo, depois envia as vias originais pelo correio.

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
Avenida Brasil, 1431 – centro – 85.710-000  
46- 35638000

**De:** licitacao@pmsas.pr.gov.br <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 11:58  
**Para:** 'lsmontagem\_@hotmail.com' <lsmontagem\_@hotmail.com>  
**Assunto:** ENC: CONTRATO PP 082 2019

**De:** [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) <[licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)>  
**Enviada em:** terça-feira, 5 de novembro de 2019 14:06  
**Para:** 'lsmontagem\_@hotmail.com' <[lsmontagem\\_@hotmail.com](mailto:lsmontagem_@hotmail.com)>  
**Assunto:** CONTRATO PP 082 2019

Prezados, segue em anexo contrato para ser impresso, assinado e enviado via original no prazo máximo de 10 dias. Caso queiram via assinada, nos encaminhe mais vias assinadas e devolveremos.

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
Avenida Brasil, 1431 – centro – 85.710-000  
46- 35638000

**licitacao@pmsas.pr.gov.br**

---

**De:** Equipamentos Industriais <adm.ls.ceuazul@hotmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 14:31  
**Para:** licitacao@pmsas.pr.gov.br  
**Assunto:** RE: CONTRATO PP 082 2019

Boa tarde, infelizmente teremos que declinar à respeito deste contrato, agradecemos a compreensão, e ficamos à disposição para futuras contratações, obrigada

*Atenciosamente,*

Equipamentos Industriais Céu Azul Ltda.  
Lidiane Ap. M. de Souza  
Setor - Financeiro  
Fone (45) 3266-1266  
[www.lsmontagens.com.br](http://www.lsmontagens.com.br)

---

**De:** licitacao@pmsas.pr.gov.br <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 12:02  
**Para:** adm.ls.ceuazul@hotmail.com <adm.ls.ceuazul@hotmail.com>  
**Assunto:** ENC: CONTRATO PP 082 2019

Prezados, segue em anexo contrato para ser impresso, assinado e enviado via original no prazo máximo de 10 dias. Caso queiram via assinada, nos encaminhe mais vias assinadas e devolveremos.

Obs: preciso de uma via assinada urgente, pode enviar por email mesmo, depois envia as vias originais pelo correio.

*Atenciosamente,*

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
Avenida Brasil, 1431 – centro – 85.710-000  
46- 35638000

---

**De:** licitacao@pmsas.pr.gov.br <licitacao@pmsas.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 11:58  
**Para:** 'lsmontagem\_@hotmail.com' <lsmontagem\_@hotmail.com>  
**Assunto:** ENC: CONTRATO PP 082 2019

---

**De:** [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) <[licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)>  
**Enviada em:** terça-feira, 5 de novembro de 2019 14:06  
**Para:** 'lsmontagem\_@hotmail.com' <[lsmontagem\\_@hotmail.com](mailto:lsmontagem_@hotmail.com)>  
**Assunto:** CONTRATO PP 082 2019



Prezados, segue em anexo contrato para ser impresso, assinado e enviado via original no prazo máximo de 10 dias.  
Caso queiram via assinada, nos encaminhe mais vias assinadas e devolveremos.

Atenciosamente,

Eliane Brum  
Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
Avenida Brasil, 1431 – centro – 85.710-000  
46- 35638000